



EDITAL Nº 01/2020 - Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente - PPGSMA Processo Seletivo Interno de Bolsas PROSUC/CAPEs - UNIVILLE

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente (PPGSMA) da **Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE**, torna público o presente edital e convida os candidatos que iniciaram o curso em 2020 (Turmas: MSMA XIX e DSMA VII), a se inscreverem para o processo seletivo de bolsas do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, por meio das cotas concedidas à UNIVILLE.

1. OBJETIVOS

O presente edital tem por objetivos:

- I. Conceder bolsas de mestrado e doutorado para o desenvolvimento de pesquisa de pós-graduandos inseridos no programa de pós-graduação *stricto sensu* em Saúde e Meio Ambiente da Univille;
- II. Contribuir para a manutenção de padrões de excelência e eficiência, adequados à formação dos recursos humanos de alto nível;
- III. Reforçar os grupos de pesquisa do PPGSMA, visando à consolidação da pós-graduação institucional.

2. CONCESSÃO DE COTAS DE BOLSAS PROSUC/CAPEs

Há duas modalidades de bolsa, uma denominada Modalidade I (Integral) e outra denominada Modalidade II (Parcial). A distribuição das bolsas ocorrerá de acordo com o Quadro a seguir e serão concedidas a partir de março de 2020, podendo ser renovadas anualmente, por mais um ano no Mestrado, não ultrapassando o período de 24 meses e, para o Doutorado, poderão ser renovadas a cada ano não ultrapassando o período de 48 meses, acompanhando o número de parcelas do curso, sem pagamentos retroativos à concessão.

Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente	Quantidade de Bolsas	
	Modalidade I (Integral)	Modalidade II (Parcial)
Mestrado em Saúde e Meio Ambiente - MSMA	1	1
Doutorado em Saúde e Meio Ambiente - DSMA	-	1

A Modalidade I é constituída por bolsa no valor de R\$ 1.500,00 (Mestrado) mais taxa (mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares) no valor de R\$ 1.100,00 (Mestrado), sendo o total recebido mensalmente pelo aluno em sua conta bancária. O valor da taxa deverá ser repassado imediatamente à instituição, mediante pagamento de boleto bancário, referente às mensalidades do curso.

A Modalidade II refere-se a taxa (mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares) no valor de R\$ 1.100,00 (Mestrado) e R\$ 1.400,00 (Doutorado) que o aluno receberá mensalmente em conta bancária em seu nome e deverá repassá-lo imediatamente à instituição, mediante pagamento de boleto bancário, referente às mensalidades do curso.

Em ambas as Modalidades, o acadêmico contemplado estará isento da cobrança da diferença entre o valor da mensalidade e da taxa, durante o período de vigência do benefício.

2.1 Em conformidade com a Nota Técnica que precede o presente Edital, este processo seletivo irá classificar candidatos à concessão de bolsas por meio da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES do PPGSMA nos seguintes termos:

2.1.1 A concessão de bolsas será efetivada apenas se houver a liberação de cotas (bolsas) pelo PROSUC/CAPES;

2.1.2 Os candidatos deverão se inscrever informando em formulário próprio qual a modalidade de bolsa de seu interesse para participar da classificação deste processo;

2.1.3 Os candidatos poderão se inscrever nas modalidades I e II deste edital, em ficha de inscrição própria, elencando a prioridade de modalidade, no momento de inscrição, não sendo permitida a troca de prioridade após a divulgação da classificação de candidatos;

2.1.4 A divulgação da classificação de candidatos deste processo ocorrerá em 26 de março de 2020, devendo o candidato estar atento aos informes publicados na página do programa (www.univille.br/ppgsma) e/ou via e-mail, pois estará passível da perda da ordem de classificação no caso do não atendimento de chamada para entrega de documentos complementares, fornecimento de informações de dados bancários e/ou assinatura de termo de concessão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- Ficha de inscrição preenchida, com opção da modalidade;
- Comprovação de não estar trabalhando ou estar em licença, que poderá ser feita pela apresentação da carteira de trabalho ou pela entrega de declaração de licença não remunerada de trabalho por parte do empregador, na data de inscrição, no caso de candidatar-se à Modalidade I;
- Currículo Lattes comprovado (apenas cópias dos documentos comprobatórios, conforme item 4 do presente edital).

Observações:

- Os candidatos poderão entregar documentos comprobatórios complementares ao currículo já entregue na inscrição para o processo seletivo para ingresso no programa. No ato da inscrição no processo seletivo do Mestrado/Doutorado, os alunos entregaram documentos comprobatórios do Currículo Lattes. Considerando que esses documentos estão na secretaria do curso, os alunos candidatos à bolsa poderão apresentar cópia dos documentos complementares que sejam comprobatórios do currículo e que não foram entregues anteriormente;
- Os candidatos à bolsa Modalidade I que possuírem vínculo empregatício poderão efetuar suas inscrições neste processo; em caso de aprovação a concessão ficará condicionada à comprovação do seu desligamento profissional ou da obtenção de licença não remunerada;
- Todos os documentos entregues digitalizados serão passíveis de comprovação com os originais.

3.2. CRONOGRAMA

As inscrições para o processo seletivo de bolsas deverão ser feitas de acordo com o calendário abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	20 a 24/03/2020
Divulgação do resultado	26/03/2020, a partir das 17h.
Implementação das bolsas/taxas	A partir de março de 2020.

3.3 INSCRIÇÃO

A ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada e os documentos complementares que sejam comprobatórios do currículo deverão ser enviados via e-mail para: ppgsma@univille.br. A inscrição estará efetivada se o candidato receber confirmação de recebimento.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Análise do Currículo Lattes considerando:

- Atividades docentes (ensino em Graduação e/ou Pós-Graduação lato sensu) e acadêmicas (participação em projetos de pesquisa e/ou extensão em áreas afins);
- Trabalhos acadêmicos publicados nas áreas afins, limitado aos cinco anos anteriores à avaliação do currículo (ano vigente);
- Participação em eventos científicos em áreas afins, limitado aos cinco anos anteriores à avaliação do currículo (ano vigente).

Observação: As atividades relativas aos itens 4.b e 4.c do presente edital serão pontuadas mediante documentação comprobatória, correspondente ao período de 2015 até a data de inscrição (cópias de certificados, declarações, produções bibliográficas, entre outros), conforme anexo I deste edital.

A análise será realizada por comissão instituída pelo Colegiado do Programa, atendendo as normas da CAPES.

5. REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS (Conforme Art. 11 do Anexo I da Portaria Nº 149 de 01 de agosto de 2017 da CAPES)

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e manutenção dos benefícios das Modalidades I e II:

- ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES;
- comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação em Saúde e Meio Ambiente da Univille (para manutenção dos benefícios);
- não acumular os benefícios da Modalidade I com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
- não acumular os benefícios da Modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
- estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que realiza o curso;
- firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela CAPES, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;
- ser titular de conta corrente ativa, em nome do próprio beneficiário, e em domicílio bancário brasileiro.

6. ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE BENEFICIÁRIO

De acordo com o Art. 6 do Anexo I da Portaria Nº 149 de 01 de agosto de 2017 da CAPES e Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente:

- I - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;
- II - quando beneficiário da Modalidade I, prevista no art.8º, I, Portaria CAPES, dedicar-se exclusivamente às atividades do curso, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES, conforme art. 11 da Portaria CAPES;
- III - quando beneficiário da Modalidade II, dedicar-se, no mínimo, a 20h semanais de atividades do curso;
- IV - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- V - repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- VI - restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, nos termos do art. 5º;
- VII - dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades;
- VIII - realizar estágio de docência conforme as normas do curso.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES do PPGSMA;
- Quando pertinente, a renovação da concessão da bolsa pode ser realizada a cada doze meses, conforme item 2 do presente edital e estará condicionada ao parecer favorável da Comissão de Bolsas do PPGSMA;
- Este edital trata da concorrência de bolsas com previsão de disponibilização a partir de março de 2020, não havendo garantia de sua implementação, pois o recurso financeiro é proveniente do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC/CAPES. A concessão de bolsas será efetivada apenas se houver a liberação de cotas (bolsas) pelo PROSUC/CAPES.

Joinville, 20 de março de 2020.

Profa. Dra. Marta Jussara Cremer
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente

**ANEXO I - FICHA DE AVALIAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE BOLSA PROSUC/CAPES
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE - UNIVILLE**

Nome do candidato: _____

Nota final: _____

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO (COM COMPROVAÇÃO)

Atividade	Pontuação Individual	Memória de Cálculo	Pontuação Obtida
1. Atividades Docentes e Acadêmicas	Pontos		
1.1. Ensino Superior ^a	0,5 / ano		
1.2. Orientação específica de aluno de Ensino Superior em TCC ^b Obs: este critério avaliativo não se aplica à co-orientação ou orientação de classe.	1,0 / trabalho		
1.3. Orientação de Iniciação Científica de Ensino Superior ^c Obs: este critério avaliativo não se aplica à co-orientação.	1,0 / aluno		
Pontuação máxima / Sub-total I	20		

^a Limitado a 10 anos, no máximo

^b Limitado a 10 trabalhos, no máximo

^c Limitado a 10 alunos, no máximo

Atividade	Pontuação Individual	Memória de Cálculo	Pontuação Obtida
2. Trabalhos Acadêmicos Publicados, limitado aos cinco anos anteriores à avaliação do currículo, incluindo ano vigente	Pontos/trabalho		
2.1. Organizador ou editor de livro	2,0 / livro		
2.2. Livro publicado como autor ou coautor	6,0 / livro		
2.3. Capítulo de livro	2,0 / capítulo		
2.4. Patente	4,0 / patente		
2.5. Artigo científico publicado em periódico indexado no estrato superior – A1 a B1 – do Qualis CAPES	10,0 / artigo		
2.6. Artigo científico publicado em periódico indexado no estrato inferior – B2 a B5 – do Qualis CAPES	5,0 / artigo		
2.7. Artigo científico publicado em periódico não indexado no Qualis CAPES	3,0 / artigo		
2.8. Trabalho completo publicado em anais de evento internacional Obs: a natureza “internacional” do evento independe da sua sede/localização, podendo ser um evento internacional realizado no Brasil.	2,0 / artigo		
2.9. Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais	1,0 / artigo		
2.10. Resumos publicados em eventos de natureza (Local, regional, nacional ou internacional) Obs: este critério também se aplica à situação dos “Resumos Expandidos”. Além disso, a natureza “internacional” do evento independe da sua	0,5 / resumo		

sede/localização, podendo ser um evento internacional realizado no Brasil.			
Pontuação máxima / Sub-total II	70		

Atividade	Pontuação Individual	Memória de Cálculo	Pontuação Obtida
3. Participação em Eventos Científicos, limitado aos cinco anos anteriores à avaliação do currículo, incluindo ano vigente	Pontos/evento		
3.1. Evento (congressos, seminários, simpósios, workshops ou jornadas) internacional Obs.: a natureza “internacional” do evento independe da sua sede/localização, podendo ser um evento internacional realizado no Brasil	0,5		
3.2. Evento (congressos, seminários, simpósios, workshops ou jornadas) nacional	0,2		
Pontuação máxima / Sub-total III	10		

Observações:

- Os trabalhos publicados em eventos científicos e a participação correspondente no mesmo evento devem ser contabilizados apenas uma vez.
- Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.